

Processo n.: @REP 20/00765402

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 308/2020 - Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário escolar e corporativo

Interessada: Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda. EPP

Procuradora: Adriana Meyer

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Criciúma

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 454/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, formulada pela empresa Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda. EPP, em face do edital de Pregão Presencial n. 308/2020, lançado pelo Município de Criciúma.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, à procuradora constituída nos autos, à Prefeitura Municipal de Criciúma e ao Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 23/2021

Data da sessão n.: 30/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC